



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 10 de Dezembro de 2024, através da Plataforma ZOOM.

Às 10:39 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, os Auditores Relatores, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Ítalo Magalhães e Dr. Ticaino Figueiredo, e os demais auditores, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Eduardo Trindade e Dr. Vancler Souza. Presente também, os I. Procuradores, Dr. Anderson Deóla, Dr. Romulo Palitot e Dr. André Vidigal. Secretariando a Sessão, a Sra. Fernanda Medina. Foram julgados os seguintes Processos constantes da Pauta:

1) Processo Nº 16/2024-STJD (Processo Originário Nº 34/2024-CD-Recurso)

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Recorrido	Lucas Constantino Bethonico Foresti
Advogado Recorrente	Dr. Luis Felipe Pereira da Silva
Procurador	Dr. André Vidigal
Relator	Dr. Ticiano Figueiredo

Presente ao julgamento, o Patrono, do Recorrido, Dr. Luis Felipe da Silva. Aberta a Sessão, tendo o D. Procurador e o patrono do Recorrido solicitado a leitura do voto junto com o relatório, conforme lhes faculta o artigo 125, §2º do CBJD, o Presidente passou a palavra ao Relator para leitura do relatório seguido do voto, este no sentido de Conhecer do Recurso para, no mérito, Negar-lhe Provimento e manter o acórdão da Comissão Disciplinar. Por conseguinte, foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. André Vidigal, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrido, Dr. Luis Felipe da Silva, pra sustentação oral, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao presente recurso, para que seja mantida a decisão da Comissão Disciplinar. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi Conhecido o presente Recurso e, no mérito,



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

NEGADO PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ticiano Figueiredo, e os demais Auditores, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Jeová Silva, Dr. Vancler Souza e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2) Processo Nº 17/2024-STJD (Processo Originário Nº 36/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrente **Procuradoria do STJD do Automobilismo**
Recorridos **Lineu Rocha Pires e Norberto Gresse Filho**
Advogado Recorridos **Dr. Diego Campos**
Procurador **Dr. Rômulo Palitot**
Relator **Dr. Ítalo Magalhães**

Presente ao julgamento o Patrono dos Recorridos, Dr. Diego Campos. Aberta a Sessão o Relator fez uma ressalva de que o Dr. Diego Campos não atua no recurso, apenas na Comissão Disciplinar, e que os Recorridos não apresentaram contrarrazões, o que foi confirmado pelo Dr. Diego Campos. Em seguida passou-se a palavra para o Relator que procedeu a leitura do Relatório. Na sequência foi dada a palavra ao D. Procurador, Dr. Romulo Palitot, para sustentação oral pelo tempo regimental, o qual se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento integral ao Recurso, para que seja reformado o acórdão atacado e que a decisão dos Comissários seja mantida. Em seguida o Relator proferiu seu voto no sentido de Conhecer do Recurso e, no mérito, Negar-lhe Provimento, mantendo-se a decisão da Comissão Disciplinar que revogou a punição aplicada em pista. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi conhecido o presente Recurso e, no mérito, **NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Ítalo Magalhães, e os demais Auditores, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Vancler Souza e Dr. Eduardo Trindade.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

3) Processo Nº 18/2024-STJD (Processo Originário Nº 43/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrentes **A. Mattheis Motorport Ltda e Outros**
Recorrida **Crown Racing Eireli**
Advogado Recorrentes **Dr. Diego Campos**
Advogado Recorrido **Dr. Luis Felipe Pereira da Silva**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Jefferson Fischer**

4) Processo Nº 19/2024-STJD (Processo Originário Nº 44/2024-CD- Recurso)

Objeto **Recurso Voluntário**
Recorrentes **A. Mattheis Motorport Ltda. e Outros**
Recorrida **Race Team Soluções Automobilísticas Ltda.**
Advogado Recorrentes **Dr. Diego Campos**
Advogado Recorrido **Dr. Bernardo Viana**
Procurador **Dr. Anderson Deóla**
Relator **Dr. Jefferson Fischer**

Presentes ao julgamento o Patrono das Recorrentes, Dr. Diego Campos, e os Patronos das Recorridas, Dr. Luis Felipe da Silva e Dr. Bernardo Viana. Aberta a Sessão o Presidente esclareceu que os processos serão julgados juntos, com uma única decisão, pois enfrentam um único Acórdão proferido para os dois processos julgados na Comissão Disciplinar. O Relator esclareceu que unificou o relatório e o voto em um único acórdão para ambos os processos. Por conseguinte, o Presidente indagou se os Patronos dos Recorridos fariam uso da palavra de forma separada, o que foi



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

confirmado pelo Dr. Luis Felipe da Silva. Ato contínuo, passou-se a palavra para o Relator, que procedeu à leitura do Relatório e pôs em julgamento o Conhecimento do Recursos e a Admissão no processo dos Terceiros Interessados. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Patrono das Recorrentes para sustentação oral em relação ao ingresso como Terceiros Interessadas no processo, que se manifestou no sentido de ser deferido o ingresso por ter legitimidade para ingressar no feito, e que o CBJD permite o ingresso de Terceiros Interessados até um dia antes da Sessão de Julgamento. Na sequência foi dada a palavra ao Patrono da primeira Recorrida, Dr. Luis Felipe da Silva, que se manifestou no sentido de que seja indeferido o ingresso dos Terceiros Interessados, pela intempestividade do requerimento ocorrido em dia não útil. Logo após foi dada a palavra ao Patrono da segunda Recorrida, Dr. Bernardo Viana, que se manifestou no sentido de que o ingresso dos Terceiros Interessados foi intempestivo. Logo após passou-se a palavra ao D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, que se manifestou no sentido de serem as Recorrentes partes legítimas no feito pois o CBJD não difere dia útil de dia corrido para intervenção de Terceiros Interessados, portanto, o requerimento foi tempestivo. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto em relação à admissibilidade dos Terceiros Interessados no feito, este, no sentido de Conhecer do Recursos e Admitir o ingresso dos Terceiros Interessados no feito. Após os debates, por **Maioria, foi Conhecido do Recursos e admitido o ingresso dos Terceiros Interessados no feito**, nos termos do voto do Relator, vencido o Auditor Dr. Ticiano Figueiredo que votou no sentido de Não Conhecer do Recurso e declarar a intempestividade do pedido de ingresso dos Terceiros Interessados. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra ao Relator, que entendeu que as demais preliminares suscitadas no processo se confundem com o mérito e seriam em conjunto com este analisadas. Após os debates e esclarecimentos do Relator, foi dada a palavra ao Patrono das Recorrentes para sustentação ora, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento aos presentes Recursos com o restabelecimento das penalidades aplicadas às Recorridas. Logo após, passou-se à sustentação oral do Patrono da Recorrida Crown Racing, Dr. Luis Felipe da Silva, para sustentação oral pelo tempo regimental, esta no sentido de que seja Negado Provimento aos Recursos, ou alternativamente, que o processo retorne à Comissão Disciplinar para que seja julgado o mérito, e que possibilite a instrução do processo. Em seguida, foi dada a palavra ao Patrono da Recorrida Tem Race, Dr. Bernardo Viana, que se manifestou também no sentido de que seja negado provimento ao Recurso. Logo após passou-se



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Anderson Deóla, também pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento aos Recursos para reestabelecer a pena de desclassificação aplicadas pelos Comissários Desportivos. Ato contínuo, o Presidente questionou quanto à necessidade de algum esclarecimento dos presentes. Após esclarecimentos do Relator aos questionamentos do Dr. Ticiano Figueiredo, o Relator deu início ao voto no sentido de Dar Provimento ao Recursos para declarar a inexistência da nulidade apontada no Acórdão, por não verificar violação ao contraditório e à ampla defesa, entendendo superadas as questões preliminares suscitadas para, no mérito, dar provimento ao Recurso e reformar o Acórdão da Comissão Disciplinar para reestabelecer a punição de desclassificação aplicada pelos Comissários Desportivos. Após os debates e os votos dos demais Auditores, foi **proclamado o resultado do julgamento**, nos seguintes termos: por **MAIORIA, Conhecer do Recurso e Admitir o ingresso dos Terceiros Interessados no processo**, vencido o Auditor Ticiano Figueiredo que Não Conhecia do Recurso e não Admitia os Terceiros Interessados no processo; e, **por MAIORIA de votos, Dar Provimento aos Recursos para reformar o Acórdão da Comissão Disciplinar e reconhecer a inexistência da nulidade apontada no Acórdão**, bem como das nulidades suscitadas no processo, vencidos os Auditores Ticiano Figueiredo e Jeová Silva que Negavam Provimento ao Recurso e confirmavam a decisão da Comissão Disciplinar; e, no mérito, também por **MAIORIA, determinar o retorno dos autos à Comissão Disciplinar para julgamento dos Recursos na fase que o processo se encontra**, vencidos o Relator, Jefferson Fisher, e os Auditores João Fausto, Tadeu Diniz e Ítalo Magalhães, que julgavam o mérito e davam provimento aos Recursos para confirmar a decisão dos Comissários Desportivos. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza, o Auditor Vice-Presidente, Dr. João Fausto Coutinho, o Auditor Relator, Dr. Jefferson Fischer, e os demais Auditores, Dr. Ticiano Figueiredo, Dr. Ítalo Magalhães, Dr. Jefferson Fischer, Dr. Tadeu Diniz, Dr. Jeová Silva, Dr. Vancler Souza e Dr. Eduardo Trindade